

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1401 / Fone: (35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 – CEP 37564-000 – Ribeirão Vermelho-MG.

CONTRATO ADMINISTRATIVO RH Nº 002/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Fonte: 100

GESTOR DO CONTRATO: Giselle Maria de Almeida, Secretária Municipal de Ação e Assistência Social

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.087/0001-08, com sede a Avenida Antônio Rocha, 291, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Ana Rosa Mendonça Lasmar**, simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO

Anderson da Silva Leite, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 121.303.606-29 e RG: MG-19.026.024, domiciliado na Rua Dr. Ovídio Cavalcante, 68, Centro, desta cidade, CEP: 37.264-000, denominada simplesmente **Contratado**.

I – OBJETO

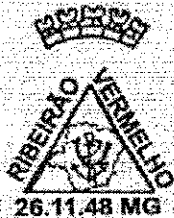
1.1. Constitui objeto do presente contrato administrativo a prestação de serviços pelo contrato, em caráter temporário, para atender objetivos de excepcional interesse público, em especial precisamente para o exercício da função pública de **Agente de Bem-Estar Social**.

II – JUSTIFICATIVA

- 2.1. Possibilidade jurídica estabelecida no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 1.565 de 17 de agosto de 2015;
- 2.2. A necessidade temporária de excepcional interesse público na área de Ação e Assistência Social
- 2.3. O interesse público existente que torna necessário e urgente a realização dos serviços por prazo certo.

III – O REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 3.1. A execução do serviço será de caráter excepcional e temporário elencada para fins de controle.
- 3.2. A execução é ditada pelas funções executadas. Nesse propósito a função de **Agente de Bem-Estar Social** importa em lotação na **Secretária Municipal de Ação e Assistência Social** para fins de controle funcional.
- 3.3. A execução dos serviços será realizada na Prefeitura, situada na Avenida Antonio Rocha, 291, Centro, perfazendo uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.
- 3.4. A execução dos serviços previstos será no prazo de **02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, podendo ocorrer prorrogação conforme necessidade pública.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1401 / Fone: (35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 – CEP 37564-000 – Ribeirão Vermelho-MG.

3.5. O prazo findará automaticamente no término da execução dos serviços;

3.6. Também terminará o contrato em caso de interesse público.

IV – ATRIBUIÇÕES REQUISITOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. As atribuições, requisitos direitos obrigações e carga horária semanal para o exercício do cargo de **Agente de Bem-Estar Social** são os que constam na Lei Complementar nº 41/2009.

V – PREÇO E PAGAMENTO

5.1. Os serviços prestados serão quitados pelo Contratante ao Contratado, na mesma data em que ocorre ao dos servidores municipais, no valor mensal de **R\$ 937,00** mensais.

5.2. O preço total estimado para este contrato é de **R\$ 11.224,00** considerando-se a vigência estabelecida até **31/12/2017**.

5.3. O pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

VI – COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

6.1 – Propiciar ao CONTRATADO as condições de trabalho demandadas para o exercício das atribuições determinadas neste contrato.

6.2 – Cumprir e fazer cumprir as obrigações contratuais estabelecidas.

6.3 – Promover a retenção e repasse das verbas tributárias e previdenciárias incidentes sobre o presente contrato, de responsabilidade de ambas as partes.

VII – EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 As hipóteses de extinção do contrato estão previstas no Estatuto dos Servidores do Município.

VIII – SANÇÕES

8.1 – Aplicam-se ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

8.2 – Aplicam-se ao CONTRATADO os dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, naquilo que couber, em especial quanto às sanções administrativas.

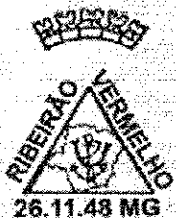
IX – VINCULAÇÃO E ANEXOS

9.1 – Este contrato vincula-se: normas e princípios de direito administrativo; Lei nº 1.565/2015; Estatuto dos Servidores Municipais de Ribeirão Vermelho (naquilo que couber); supletivamente às normas de direito civil e a Lei Federal 8.666/1993.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este contrato possui natureza de direito público administrativo, caráter temporário e excepcional interesse público, não implicando em vínculo empregatício.

10.2. O regime previdenciário RGPS Regime Geral de Previdência Social



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1401 / Fone: (35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 – CEP 37564-000 – Ribeirão Vermelho-MG.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Ribeirão Vermelho, 02 de janeiro de 2017.

ANA ROSA MENDONÇA LASMAR

PREFEITA

Gestor do contrato:

GISELE MARIA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANDERSON DA SILVA LEITE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1

CPF: 05994511650

2

CPF: